

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21 de dezembro de 2009. DODF Nº 246, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. PÁGINA 8 PORTARIA Nº 528, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 7, terça-feira, 12 de janeiro de 2010. PÁGINA 8

Parecer n° 279/2009-CEDF Processo n° 410.003240/2008 Interessado: **Colégio Athos**

- Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Athos, mantido pelo Centro Educacional Athos Ltda., situados na Quadra 02, PIQ II Lote 01, Setor Veredas, Brazlândia DF, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração séries/anos iniciais e séries/anos finais.
- Por outra providência.

HISTÓRICO – Em 30/9/2008, o Colégio Athos, situado na Quadra 02, PIQ II – Lote 01, Setor Veredas, Brazlândia – DF, mantido pelo Centro Educacional Athos Ltda., por intermédio de sua diretora "solicita a aprovação do novo Regimento de Funcionamento alterando o Sistema de Avaliação Trimestral para o Sistema Bimestral" – fl. 1 – justificada pelas razões abaixo referidas:

- a maioria dos alunos transferidos vem do sistema de avaliação bimestral;
- a quantidade de conteúdos tornou-se muito extensa para o aluno estudar ao longo dos três meses;
- a avaliação trimestral fica muito longa em razão do aumento dos conteúdos;
- as reuniões de pais ao longo do semestre letivo poderão ser em menor número e, consequentemente, com mais participação.

O Colégio Athos, com a antiga denominação Escola Amiguinhos do Rei, alterada pela Ordem de Serviço nº 49/2007-SUBIP/SE, de 27/4/2007, que também alterou a mudança da mantenedora, possui os seguintes atos legais, pertinentes às etapas da educação básica oferecidas e que constituem objeto do presente processo:

- Portaria nº 193, de 14 de junho de 2006, expedida com base no Parecer nº 83/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, que autoriza o funcionamento da 5ª a 8ª série do ensino fundamental; autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos e aprova a Proposta Pedagógica.
- Portaria nº 330, de 31 de agosto de 2007, que recredencia a instituição educacional pelo prazo de cinco anos.
- Portaria nº 192, de 8 de setembro de 2008, expedida com base no Parecer nº 189/2008-CEDF, que aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração.
- Ordem de Serviço nº 05, de 15 de janeiro de 2009, que aprova o Regimento Escolar.



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

ANÁLISE – O presente processo foi autuado sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, em vigor à época, registrando-se que a sua instrução não contraria as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF, constando dos autos:

- Requerimento assinado pela diretora da instituição educacional fl. 1.
- Proposta Pedagógica, primeira versão fls. 2 19, e nova cópia às fls. 105 125, versão final.
- Regimento Escolar, versão final, após cumprimento de diligências fls. 72 103.
- Portaria nº 330, de 31 de agosto de 2007 fl. 55.

O Relatório Conclusivo – fls. 126 – 127 – elaborado por técnico da Gerência de Supervisão Institucional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – COSINE/SEDF informa que "... o Regimento Escolar foi analisado e encontra-se em condições de ser aprovado, uma vez que atende à atual legislação de ensino em vigor sendo que a minuta de ordem de serviço está anexada às fls. 104" – fl. 126. Esta relatora esclarece que a aprovação desse documento organizacional é de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, de acordo com o disposto no art. 137 da Resolução nº 1/2005-CEDF, vigente à época e art. 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

A Proposta Pedagógica, elaborada em consonância com as disposições do art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, define a organização do trabalho pedagógico e foi atualizada pela instituição educacional, guardando coerência interna com o Regimento Escolar no que se refere, particularmente, às mudanças solicitadas neste processo, periodicidade do processo avaliativo, instrumentos e critérios de avaliação e, principalmente, cálculo das médias bimestrais e finais – fls. 117 e 118.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito anos de duração, em convivência com o de nove anos – fls. 124 e 125, respectivamente, estão estruturadas em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, contemplando todos os componentes curriculares, conteúdos/temas transversais e carga horária previstos por lei. O Colégio Athos oferece, como enriquecimento curricular, em todas as séries/anos do ensino fundamental: Educação Cristã, Informática, e Música.

A inclusão desses temas transversais nas matrizes curriculares aprovadas pela Portaria nº 192/2008-SEDF, expedida com base no Parecer nº 189/2008-CEDF, conforme exigências legais em vigor, também foi objeto de atualização na Proposta Pedagógica da instituição educacional – fls. 116 – encontrando-se, esse documento, portanto, em condição de ser aprovado.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Athos, mantido pelo Centro Educacional Athos Ltda., situados na Quadra 02, PIQ II Lote 01, Setor Veredas, Brazlândia DF, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração séries/anos iniciais e séries/anos finais que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares contemplem os estudos sobre Direito e Cidadania, previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007, e que Música constitua conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, conforme Lei Federal nº 11.769/2008.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de dezembro de 2009.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



4

Anexo I do Parecer nº 279/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS **Etapa**: Ensino Fundamental de oito anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO CURRICULO	COMPONENTES	SÉRIES							
	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira - Espanhol						X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula da 1ª à 4ª série é de 60 minutos.
- 2. Horário de funcionamento matutino: 7h45 às 12h.
 - vespertino: 13h30 às 17h45
- 3. A duração do módulo da 5ª à 8ª série é de 50 minutos.
- 4. Horário de funcionamento matutino: 7h30 às 12h.
- 5. O tempo reservado de intervalo da 1ª à 4ª série é de 15 minutos excluídos da carga horária diária.
- 6. O tempo reservado de intervalo da 5ª à 8ª série é de 20 minutos excluídos da carga horária diária.
- 7. O Colégio Athos desenvolve projetos didáticos, de forma interdisciplinar, como enriquecimento curricular incluídos na carga horária diária.
- 8. O Colégio Athos também oferece como enriquecimento curricular: Educação Cristã e Informática de 1ª à 8ª série.
- 9. Os Temas Transversais: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo e Cidadania, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 10. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



5

Anexo II do Parecer nº 279/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS **Etapa**: Ensino Fundamental de nove anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCU	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7 °	8°	9°
LO										
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIF	Língua Estrangeira - Espanhol						X	X	X	X
ICADA	_									
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula nos anos iniciais é de 60 (sessenta) minutos.
- 2. Horário de funcionamento matutino: 7h45 às 12h.
 - vespertino: 13h30 às 17h45.
- 3. A duração do módulo-aula nos anos finais é de 50 minutos.
- 4. Horário de funcionamento matutino: 7h30 às 12h.
- 5. 5. O tempo reservado de intervalo nos anos iniciais é de 15 minutos excluídos da carga horária diária.
- 6. O tempo reservado de intervalo nos anos finais é de 20 minutos excluídos da carga horária diária.
- 7. O Colégio Athos desenvolve projetos didáticos de forma interdisciplinar como enriquecimento do currículo, incluídos na carga horária diária.
- 8. O Colégio Athos também oferece como enriquecimento curricular: Educação Cristã e Informática, do 1° ao 9° ano
- 9. Os Temas Transversais: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo e Cidadania, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 10. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.